



CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CASA ADRIANO FEITOSA CAVALCANTE

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 03 de maio de 2023

Autoria do Vereador: IRAM CARNEIRO PINTO

Dispõe sobre a garantia de diagnóstico precoce de Transtorno do Espectro Autista em crianças de até 18 meses, e dá outras providências. .

O VEREADOR IRAM CARNEIRO PINTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação, discussão e deliberação do plenário desta Casa o seguinte projeto de lei:

Art. 1º É obrigatória a aplicação de instrumento de triagem e desenvolvimento infantil, IRDI aplicável a crianças de 01 a 18 meses, bem como instrumentos que venham a surgir, possibilitando assim, o rastreamento do Transtorno de Espectro Autista.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei mediante Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes para implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel – PB, 03 de maio de 2023.

Propositura aprovada
em 05/05/23

Secretário

IRAM CARNEIRO PINTO

Vereador